



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3632/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 2107/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei ratifica a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, previsto na Lei nº 2107/2014, de 21 de março de 2014, executado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei – Anexo I, tudo em consonância com as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Fica o município de Cândido Mota autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de março 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO